

COMUNICADO TÉCNICO N° 30/2022-AMM

Apoio à divulgação da Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (Água / Esgoto e Resíduo Sólido)

NOVO PRAZO

LEI n° 14.026/2020 altera a LEI n° 11.445/2007

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n° 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei n° 14.026, de 2020)

Documentação correlata:

Ofício n° 160/2022/GAB/SUPERIN/MDR - 31/05/2022

AREA DE REFERÊNCIA:
Administração, Meio Ambiente, Convênios e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por intermédio as SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONAS-SUDAM, comunica que estiveram reunidos o MDR, A SUDAM, Secretarias de Estados e Associações de Municípios da Amazônia Legal, no dia 10/05/2022, que resultou a prorrogação de prazo para Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS foi **prorrogado até dia 13/06/2022**.

Na ocasião foram apresentadas as principais funções do SNIS e as orientações para o preenchimento do Sistema do MDR. Ratificamos que o Ministério do Desenvolvimento Regional e a SUDAM reafirmam a necessidade de acesso e preenchimento das



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

informações relativas ao SNIS, cujas orientações se encontram através do link: <https://youtu.be/Cvk wtvSX1o>

A AMM, atendendo solicitação da FUNASA para fomentar junto aos municípios a alimentação do sistema de Coleta de dados do SNIS, em abril de 2022, editou o Comunicado Técnico nº 25/2022/AMM, ratificando esta necessidade.

Por ora, encaminhamos, ANEXO ÚNICO, o Comunicado nº 25/2022/AMM para subsidiar o trabalho proposto.

Atenciosamente,

Cuiabá - 03 de junho de 2022.


NEURILIAN FRAGA
Presidente



ANEXO ÚNICO

COMUNICADO TÉCNICO N° 25/2022-AMM

Apoio à divulgação da Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (Água/Esgoto e Resíduo Sólido)

LEI n° 14.026/2020 altera a LEI n° 11.445/2007

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n° 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei n° 14.026, de 2020)

Documentação correlata:

Ofício n° 01/2022/CIEP/CGGI DCOT/DCOT/SNS-MDR - 23/03/2022

Ofício n° 08/2022/SUEST-MT-FUNASA - 12-04-2022

Processo n° 59000.004180/2022-65

AREA DE REFERÊNCIA:

Administração, Meio Ambiente, Convênios e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, por intermédio do Ofício n° 08/2022/SUEST-MT-FUNASA, ratifica ofício do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR, Secretaria Nacional de Saneamento/Departamento de Cooperação Técnica/Coordenação-Geral de Gestão Integrada e Coordenação de Informações Estudos e Pesquisas, SOLICITANDO apoio à divulgação da Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS.

Ressalta-se que a AMM, por intermédio do **Ofício Circular/Presidência AMM n° 034/2021**, datado em maio de 2021, e do **COMUNICADO TÉCNICO N° 25/2021/AMM**, datado em 21 de junho de 2021, se

manifestou a respeito, não somente sobre a importância mas também enfatizando os prazos estabelecidos para alcançar as metas do marco do saneamento básico conforme legislação pertinente.

Em atendimento à solicitação da Funasa, a AMM solicita aos municípios atenção especial ao processo de "Coleta de Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) " que **ficará aberta até o dia 30 de maio de 2022.**


O atendimento ao assunto é importante não somente para levantamento de dados estatísticos mas principalmente para **cumprir etapa indispensável para acessar recursos públicos federais voltados para a política de saneamento básico**, uma vez que os programas de investimentos do Ministério do Desenvolvimento Regional exigem o envio regular dos dados ao SNIS como critério de seleção, de hierarquização e de liberação de recursos financeiros para cada tipo de serviço prestado (água e/ou esgoto). (PERGUNTAS FREQUENTES-SNIS-AE) ¹

O Ministério do Desenvolvimento Regional², por meio da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) destaca-se que a Coleta de dados do ano de referência 2021 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) será realizada a partir de abril de 2022 e que os prestadores de serviços de Água e Esgotos terão até maio/2022 para preencher os dados no Sistema. Apresenta o seguinte cronograma a saber:

¹ Disponível em: <http://www.snis.gov.br/coleta-de-agua-e-esgotos/perguntas-frequentes-ae>

² Disponível em: <http://www.snis.gov.br/coleta-de-agua-e-esgotos>

Cronograma

	Período de envio dos dados pelos prestadores ao SNIS	05/04/2022 a 30/05/2022
	Envio da Versão Preliminar aos prestadores de serviço	Setembro/2022
	Prazo para manifestação dos prestadores de serviço	Setembro/2022
	Publicação do Diagnóstico Temático - Visão Geral	Dezembro/2022

Fonte: <http://www.snis.gov.br/coleta-de-agua-e-esgotos>

No próprio site há "PERGUNTAS FREQUENTES SNIS-AE" o qual informa que os responsáveis por preencher os formulários de água e esgotos são os próprios prestadores dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, tais como:

Prefeitura Municipal;
Autarquias (serviço autônomo de água e esgoto, por exemplo);
Companhias Estaduais;
Empresas Privadas, Dentre outros.

Em pesquisa de maiores informações a respeito, enviamos um e-mail ao SNIS³ e obtivemos a seguinte resposta por ora compartilhada:

O SNIS disponibiliza o Manual de Preenchimento, que orienta aos prestadores de serviço durante o processo de preenchimento dos diferentes formulários do SNIS. Adicionalmente, são disponibilizados também os Glossários de Informações e de Indicadores, os quais descrevem cada um dos campos que devem ser preenchidos nos formulários. O Manual de Preenchimento e os Glossários estão disponíveis no link <http://www.snis.gov.br/coleta-de-agua-e-esgotos>

Para iniciar o preenchimento, os prestadores de serviço devem gerar o login e senha, seguindo os passos descritos a seguir:

³ Disponível em: snis.ae@mdr.gov.br.

1) Acesse o sistema de informações pelo link <http://www.snis.gov.br/snisweb/>.

2) Em Primeiro Acesso, selecione a UF e o nome do município. Em seguida, selecione o tipo de serviço "Água e Esgoto" e o prestador de serviços.

3) Faça o cadastro do encarregado da informação, declarando, preferencialmente, um e-mail institucional. Você receberá no e-mail cadastrado o login e a senha cadastrada.

Se houver dúvidas sobre o cadastro ou o preenchimento das informações, entre em contato novamente por e-mail ou pelos telefones abaixo.



SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO - SNIS
Módulo Água e Esgotos
Secretaria Nacional de Saneamento
SGAN Q.906, Módulo 'F' Bloco 'A' Ed. Celso Furtado
☎ (61) 2108-1402 / 1405 / 1411 / 1231 / 1276 ✉ snis.ae@mdr.gov.br
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 

Atenciosamente,
Equipe SNIS-AE

Como o **Saneamento básico** é um conjunto de serviços fundamentais para o desenvolvimento socioeconômicas de uma região tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais⁴, a sistemática de Coleta de Dados para **Resíduos Sólidos** é a mesma definida para água e esgoto, inclusive o Cronograma contendo o prazo definido que será **até dia 30 de maio de 2022**.

As informações fornecidas ao SNIS Resíduos Sólidos Urbanos são de responsabilidade das Prefeituras

⁴ Fonte: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/saneamento-basico/>

Municipais, gestores dos serviços de limpeza urbana. O mandatário do órgão gestor é quem define o responsável pelas informações. (PERGUNTAS FREQUENTES-SNIS-RS). Clique no link abaixo e faça o preenchimento do PRIMEIRO ACESSO escolhendo Resíduos Sólidos como tipo de serviço:

<http://www.snis.gov.br/snisweb>

Destaca-se que a consequência do não preenchimento e envio do formulário dentro do prazo estabelecido para Resíduo Sólido, é a mesma estabelecida para Água e esgoto, uma vez que os programas de investimentos do Ministério do Desenvolvimento Regional exigem o envio regular dos dados ao SNIS como critério de seleção, de hierarquização e de liberação de recursos financeiros para cada tipo de serviço prestado (Resíduo Sólido). (PERGUNTAS FREQUENTES-SNIS-RS).

No site, SNIS⁵, informa que Caso tenha alguma dúvida, entre contato com a equipe pelos telefones (61) 2108-1396, (61) 2108-1403 e (61) 2108-1229 ou pelo e-mail:

snis.rs@mdr.gov.br

Importante destacar que no manual de preenchimento do formulário (pág.: 37), informa que o SNISweb gerará um arquivo compactado contendo Cópia de todos os formulários preenchidos e Comprovante de finalização, e destaca o que segue:

⁵ Fonte: <http://www.snis.gov.br/coleita-de-residuos-solidos>

IMPORTANTE!

Recomenda-se que o encarregado da informação guarde esses documentos, imprimindo-os ou salvando-os no computador, pois servem de prova da entrega oficial dos dados ao SNIS.

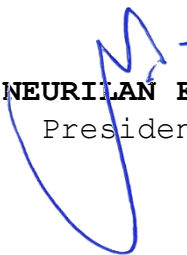
É necessário **lembrar** também que:

Após a finalização do preenchimento, os dados fornecidos entram em processo de análise, não podendo mais ser alterados pelo encarregado da informação.

A AMM, reiteradamente, solicita atendimento a este pleito para que no período de angariar recursos financeiros para execução de ações voltadas à política de saneamento básico, não seja a omissão um possível impedimento de ordem técnica.

Atenciosamente,

Cuiabá - 02 de maio de 2022.


NEURILAN FRAGA
Presidente